

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão Pública e demais secretarias

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025

Tipo de julgamento: Menor preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Data de Publicação: 09/05/2025 às 09h

Início das Propostas: 12/05/2025 às 09h

Limite para Impugnações: 20/05/2025 às 23:59h

Limite para Esclarecimentos: 19/05/2025 às 23:59h

Limite p/ Recebimento das Propostas: 22/05/2025 às 09h

Abertura das Propostas: 22/05/2025 às 09:01h

Processo nº 2025/4100

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por Item**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 10.004/2023 de 09 de novembro de 2023 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, **Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, a serem adquiridos de forma parcelada pelo período de 1 (um) ano**, cujas descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

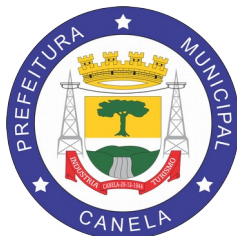
2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: pregao@canela.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

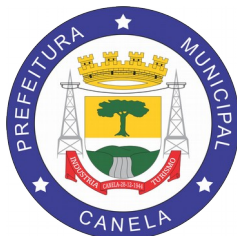
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 10 deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **1 (uma) hora**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

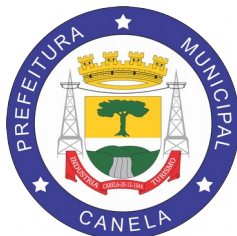
5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f)** Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição referida no item 5.2. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para o CRC, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

5.5.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – Anexo III;

5.5.2. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, onde dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos – Anexo IV;

5.5.3. Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte) – Anexo V;

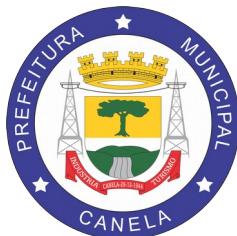
5.5.4. Declaração de idoneidade – Anexo VI;

5.5.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo VII;

5.5.6. Declaração de ausência de Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Canela/RS no quadro de pessoal da licitante (não parentesco), conforme modelo do Anexo VIII.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

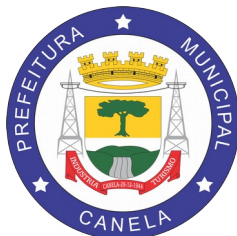
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do objeto, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3.** Durante a vigência do registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do registro de preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 3% (três por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

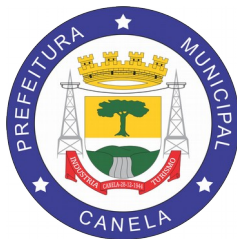
8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

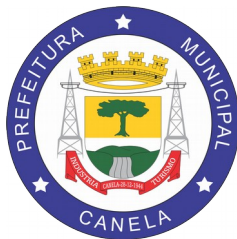
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Findada a etapa de lances e negociação da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta com valor atualizado, na forma do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários**.

11.6. O Município poderá solicitar amostras dos produtos ofertados antes da homologação do processo licitatório, para análise e possível aceitação.

11.6.1. O licitante terá um prazo de 03 (três) dias úteis para enviar as amostras solicitadas, contados a partir da data da solicitação.

11.6.2. O não envio das amostras no prazo estipulado resultará na desclassificação da proposta.

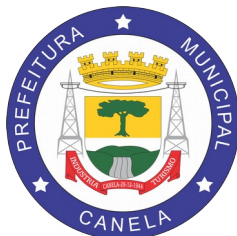
11.6.3. As amostras não aprovadas poderão ser retiradas pelo licitante em até 15 dias.

11.6.4. Se não forem retiradas nesse prazo, o Município poderá dar o destino que considerar mais adequado.

11.6.5. Caso o produto não obtenha aceitação suficiente para ser aprovado, serão analisados os colocados subsequentes, para ser determinado o vencedor do certame.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1., 5.1.2. e 5.1.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

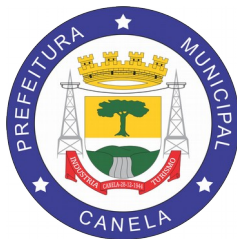
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-las com as informações necessárias.

13.5.1. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o item 13.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

15.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. O pr

azo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital ou presencialmente no Departamento de Licitações e Compras.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação do quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

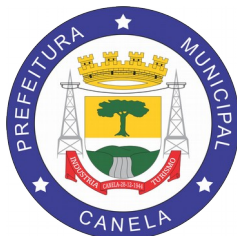
15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.5.1. O município não prevê quantitativo mínimo de itens a serem posteriormente adquiridos. Deste modo, não será exigida uma quantidade mínima para cada nota de empenho.

15.6. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço de fornecimento decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

15.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1. Do Município:

16.1.1 Remeter advertências à Detentora da Ata, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

16.1.2 Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela Detentora da Ata;

16.1.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

16.1.4 Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

16.1.5 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

16.1.6 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.1.7 Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

16.2. Da Empresa Vencedora:

16.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

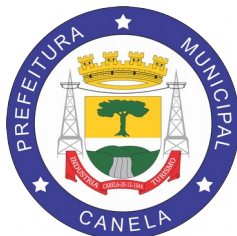
16.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

16.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

16.2.4 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

16.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;

16.2.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

17.1.2. A Nota Fiscal deverá constar CNPJ da contratada, que deve ser o mesmo constante na fatura e na documentação apresentada no processo licitatório.

17.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal pelo setor requisitante.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados da licitação e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do fornecimento;
- e)** o valor a pagar, em moeda corrente ; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade de habilitação.

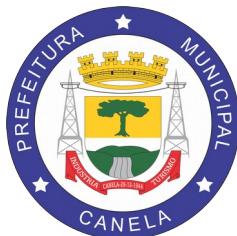
17.7. A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

17.7.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. As condições da prestação do fornecimento serão realizadas conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b)** dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do objeto;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não fornecer o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

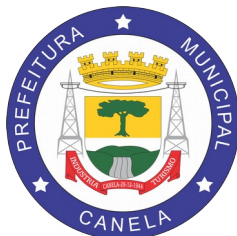
- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2. do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

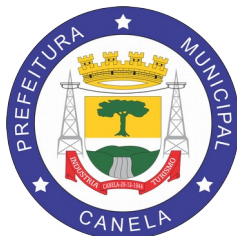
19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas exclusivamente no www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

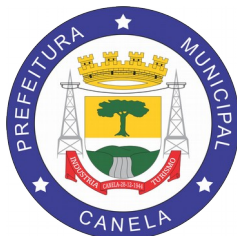
21.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 8h as 11h e das 13h as 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54)3282-5100, (54)3282-5124, e-mail: pregao@canela.rs.gov.br, e o Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser consultado no "site" do município, www.canela.rs.gov.br, no link licitações.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência.
- b. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários
- c. Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
- e. Anexo V – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)
- f. Anexo VI – Declaração de Idoneidade
- g. Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (Modelo)
- h. Anexo VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco
- i. Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Canela, 08 de Maio de 2025.

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/4100

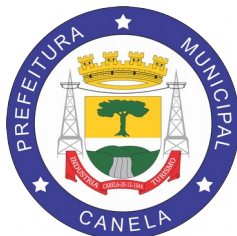
Necessidade da Administração: aquisição de materiais de expediente para todas as Secretarias da Administração Pública Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, a serem fornecidos de forma parcelada pelo período de 1 (um) ano.

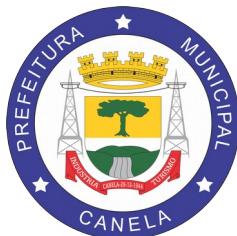
Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Cód	OBJETO	DESCRIÇÃO	Qtd. Estim	Qtd. Mín.	Unid.
1	1946	ALFINETE GRANDE COM CABEÇA COLORIDA-CX - EMB. 50gr	CAIXA COM 50 UN	100	1	CX
2	6174	ALFINETE NIQUELADO n° 29 PESO LIQUIDO 50g	ALFINETE NIQUELADO n° 29 PESO LIQUIDO 50g	150	1	CX
3	2380	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Apagador para quadro branco com estojo duplo para canetas corpo plastico e feltro desing ergonomico e de facil manuseio cor fume ou azul tamanho mínimo de 15 cm C x 6.5 cm de L.	380	1	UN
4	2270	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO C/ CAIXA DE GIZ	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO C/ CAIXA DE GIZ	180	1	UN
5	1947	APONTADOR METALICO SIMPLES	Apontador metalico simples fabricado com metal de alta resistencia, lamina de aço com parafuso para prender a lamina.	2600	1	PÇ
6	6216	BARBANTE - 100 % ALGODAO ROLO 600G	BARBANTE - 100 % ALGODAO ROLO 600G	120	1	RL
7	2272	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	DIÂMETRO DE 7,5MM - TAMANHO 30 CM - TRANSPARENTE - VISCOSIDADE BROOKFIEL LVF - SPINDLE 04/12 RPM À 190°C.	3500	1	UN
8	6177	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO	DIÂMETRO 11,2MM - TAMANHO 30 cm - TRANSPARENTE - VISCOSIDADE BROOKFIEL LVF (SPINDLE 04/12 rpm À 190°C)	2000	1	UN
9	19045	BATERIA CR 2032 3V - CARTELA COM 5 UNIDADES	BATERIA CR 2032 3V - CARTELA COM 5 UNIDADES	20	1	CRT
10	17966	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO 38X50mm - PACOTE C/ 04 UNIDADES	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO 38X50mm, COM 100 FOLHAS, PACOTE COM 04 UNIDADES, CORES VARIADAS. OBRIGATÓRIO TRAZER ESTAMPADO NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE / IMPORTADOR.	700	1	EMB
11	17967	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO 76X76cm	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO 76X76mm, COM 100 FOLHAS, PACOTE COM 04 UNIDADES, CORES VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. OBRIGATÓRIO TRAZER ESTAMPADO NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE / IMPORTADOR.	550	1	UN
12	14176	BOBINA PAPEL TÉRMICO 80mmx40m 01 via	Papel térmico para impressora térmica tamanho 80mmx40m, bobina de uma via.	1500	1	BB
13	1948	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MM X 60	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MM X 60	240	1	UN
14	1949	BORRACHA DE APAGAR- BRANCA	MEDIDAS 50MM X 28MM X 11MM ESPESSURA - PESO 19G	4000	1	UN
15	3141	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM PERSONALIZADO - 96 FOLHAS	Caderno escolar com as seguintes medidas - fechado 14x20cm miolo com 96 folhas e 92 paginas em offset 63gr, com personalização da pagina. Cor de impressão personalizada do miolo 1x1, Capa frente e verso impressão personalizada cor 4x1, papel couche 230g com laminação Bopp brilho na capa para melhor manuseio- refilado e 2 grampos	730	1	UN
16	6318	CADERNO CAPA DURA PEQUENO C/96 FL-GRAMT 65	CADERNO CAPA DURA PEQUENO C/96 FL-GRAMT 65	150	1	UN
17	2275	CADERNO UNIVERSITÁRIO 01 MATÉRIAS 96 FOLHAS	Caderno com 96 folhas, espiral, capa frente e verso em triplex 350g, impresso em 4x1 cor no tamanho aberto 275x400mm, tamanho fechado 200x275mm. miolo em offset 63g, cor 1x1 - Divisores de matéria: 1 folhas offset 63g cor 1x0. Capas com plastificação brilho Bopp frente e verso, furação redonda.	700	1	UN
18	16641	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS COM TAMPA	Caixa plástica multiuso cristal 30L c/ tampa e trava 37,8 x 53x 23,5 cm	120	1	UN
19	22191	CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO PLÁSTICO POLIONDA AZUL 135X250X355CM	Caixa para arquivo desmontável em plástico polionda na cor Azul, com impressão em três lados, confeccionado em plástico corrugado, com estrutura alveolar, cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular com furos laterais para ventilação. Medidas: 250 x 130 x 350mm	6500	1	UN
20	22211	CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO	Caixa para arquivo desmontável em plástico polionda na cor	500	1	UN



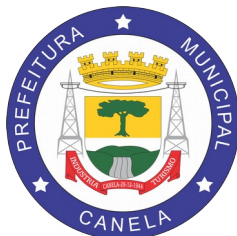
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		PLÁSTICO POLIIONDA PRETO 135X250X355CM	PRETA, com impressão em três lados, confeccionado em plástico corrugado, com estrutura alveolar, cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular com furos laterais para ventilação. Medidas: 250 x 130 x 350mm			
21	8593	CALCULADORA GRANDE 17,5 x 12,5	Calculadora grande de mesa, com 12 dígitos e visor grande, tamanho aproximado 17,5 x 12,5, alimentação bateria visor solar e bateria pilha AA, funções memória, quatro operações, porcentagem e raiz - Garantia mínima de 6 meses.	80	1	UN
22	6065	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA MÉDIA	escrita macia sem falhas ou borrões, corpo hexagonal, escrita acima de 1600mts, escrita 1,0mm cor azul - Certificação do INMETRO, qualidade igual ou superior as marcas BIC, Compactor, Faber Castel.	6500	1	UN
23	6066	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA	escrita macia sem falhas ou borrões, corpo hexagonal, escrita acima de 1600mts, escrita 1,0mm cor preta - Certificação do INMETRO, qualidade igual ou superior as marcas BIC, Compactor, Faber Castel.	2800	1	UN
24	8547	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA	escrita macia sem falhas ou borrões, corpo hexagonal, escrita acima de 1600mts, escrita 1,0mm cor vermelha - Certificação do INMETRO, qualidade igual ou superior as marcas BIC, Compactor, Faber Castel.	2000	1	UN
25	1472	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO AMARELA	COM PONTA DE POLIESTER, TRAÇOS DE ATÉ 4MM, COM FIXAÇÃO SOBRE TINTAS ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LAPIS E TEXTOS IMPRESSOS	6500	1	UN
26	1471	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO AZUL	COM PONTA DE POLIESTER, TRAÇOS DE ATÉ 4MM, COM FIXAÇÃO SOBRE TINTAS ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LAPIS E TEXTOS IMPRESSOS	1000	1	UN
27	8592	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO LARANJA	COM PONTA DE POLIESTER, TRAÇOS DE ATÉ 4MM, COM FIXAÇÃO SOBRE TINTAS ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LAPIS E TEXTOS IMPRESSOS	6000	1	UN
28	7214	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO LILAS	COM PONTA DE POLIESTER, TRAÇOS DE ATÉ 4MM, COM FIXAÇÃO SOBRE TINTAS ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LAPIS E TEXTOS IMPRESSOS	800	1	UN
29	8583	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO ROSA	COM PONTA DE POLIESTER, TRAÇOS DE ATÉ 4MM, COM FIXAÇÃO SOBRE TINTAS ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LAPIS E TEXTOS IMPRESSOS	6000	1	UN
30	8591	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO VERDE	COM PONTA DE POLIESTER, TRAÇOS DE ATÉ 4MM, COM FIXAÇÃO SOBRE TINTAS ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LAPIS E TEXTOS IMPRESSOS	1000	1	UN
31	8582	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO VERMELHA	COM PONTA DE POLIESTER, TRAÇOS DE ATÉ 4MM, COM FIXAÇÃO SOBRE TINTAS ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LAPIS E TEXTOS IMPRESSOS	700	1	UN
32	2325	CANETA HIDROCOR-CONJUNTO C/12 UNIDADES 14 CM	CORPO PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, COM CARGA E CORES VARIADAS. TINTA LAVAVEL, TAMANHO MÍNIMO 14 CM CADA CANETA.	2500	1	CJ
33	8424	CANETA QUADRO BRANCO - AZUL	PONTA DE ACRÍLICO, PONTA SUBSTITUIVEL, CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE 5,5ML. COR AZUL	4000	1	UN
34	736	CANETA QUADRO BRANCO - PRETA	PONTA DE ACRÍLICO, PONTA SUBSTITUIVEL, CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE 5,5 ML COR PRETA	3500	1	UN
35	8423	CANETA QUADRO BRANCO - VERDE	PONTA DE ACRÍLICO, PONTA SUBSTITUIVEL, CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE 5,5ML COR VERDE	2000	1	UN
36	8425	CANETA QUADRO BRANCO - VERMELHO	PONTA DE ACRÍLICO, PONTA SUBSTITUIVEL, CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE 5,5ML. COR VERMELHA	3000	1	UN
37	2285	CARTOLINA AMARELA 48X66 180GR	CARTOLINA AMARELA 48X66 180GR	200	1	UN
38	2286	CARTOLINA AZUL 48X66 180 GR	CARTOLINA AZUL 48X66 180 GR	200	1	UN
39	2284	CARTOLINA BRANCA 48X66 180GR	CARTOLINA BRANCA 48X66 180GR	220	1	UN
40	2288	CARTOLINA ROSA 48X66 180GR	CARTOLINA ROSA 48X66 180GR	200	1	UN
41	2287	CARTOLINA VERDE 48X66 180GR	CARTOLINA VERDE 48X66 180GR	200	1	UN
42	2290	CARTOPLEX AMARELO- 50x70 240GR FARDO COM 20 FOLHAS	CARTOPLEX AMARELO- 50x70 240GR FARDO COM 20 FOLHAS	40	1	FD
43	2291	CARTOPLEX AZUL - 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	CARTOPLEX AZUL - 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	40	1	FD
44	10989	CARTOPLEX COR LARANJA - 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	CARTOPLEX COR LARANJA - 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	40	1	FD
45	2289	CARTOPLEX PRETO - 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	CARTOPLEX PRETO - 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	40	1	FD
46	9323	CARTOPLEX ROSA - 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	CARTOPLEX ROSA - 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	40	1	FD
47	2293	CARTOPLEX VERDE- 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	CARTOPLEX VERDE- 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	40	1	FD
48	2292	CARTOPLEX VERMELHO- 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	CARTOPLEX VERMELHO- 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	40	1	FD
49	2295	CLIPS NIQUELADO N.2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CLIPS NIQUELADO N.2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	900	1	CX
50	2294	CLIPS NIQUELADO N° 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CLIPS NIQUELADO N° 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	650	1	CX



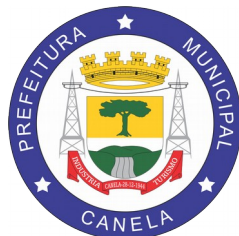
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

51	6180	COLA BASTAO ATOXICA 20G	Não toxico, composição: agua, alcool polivilico, acido esterico, hidroxido de sódio e acido.	1000	1	UN
52	5545	COLA BRANCA 250ML LAVAVEL	COMPOSIÇÃO : RESINA VINILIA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES (CRQ DO RESPONSÁVEL) VALIDADE MINIMA 24 MESES.	150	1	UN
53	6067	COLA BRANCA ATÓXICA COM 40G LAVAVEL	RESINA VINILIA, TESOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES (CRQ DO RESPONSÁVEL) VALIDADE 24 MESES	4000	1	UN
54	1789	COLA BRANCA ATOXICA COM 90 GR LAVAVEL	COMPOSIÇÃO: RESINA VINILIA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES (CRQ DO RESPONSÁVEL) VALIDADE 24 MESES	100	1	UN
55	6198	COLA COLORIDA COM GLITER - 25G - CAIXA COM 06 UNIDADES	Nas cores ouro, prata, vermelha, azul, verde, cristal.	300	1	CX
56	2303	COLA DE ISOPOR 1 kg	Cola Branca pva Extra é uma cola a base de pva Acetato de Polivinila, especialmente desenvolvida para colagens em madeira onde se requeira um excelente acabamento e uma colagem perfeita. Adere a diversos artefatos de madeira como: Fôrmica, aglomerados, laminados, Duratex, papel, papelão, superfícies porosas em geral. Pode ser utilizada nos processos convencionais de colagem: prensagem a frio e a quente.	80	1	UN
57	2855	COLCHETE N. 07 - CAIXA COM 72 UNID	CAIXA COM 72 UNIDADES	70	1	CX
58	2856	COLCHETE N. 10 - CAIXA COM 72 UNID	CAIXA COM 72 UNIDADES	50	1	CX
59	11600	COLCHETE N. 14 - CAIXA COM 72 UNID	CAIXA COM 72 UNIDADES	50	1	CX
60	2304	CORRETIVO A BASE DE AGUA- 18ML	Secagem rápida. Com selo do INMETRO.	200	1	UN
61	22210	ELASTICO FINO ATILHO Nº 18 AMARELO - PCT PEQUENO	ATILHO FINO Nº 18 AMARELO PACOTE COM 100G - 200UN	300	1	PC
62	14075	ELASTICO FINO Nº 18 AMARELO	PACOTE COM 1 KG (1200 UNIDADES POR PACOTE)	60	1	KG
63	2305	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO - 11,5x23	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO - 11,5x23	3800	1	UN
64	2946	ENVELOPE GRANDE AMARELO - SEM TIMBRE 32,5X23,5	ENVELOPE GRANDE AMARELO - SEM TIMBRE 32,5X23,5	5000	1	UN
65	6185	ENVELOPE TAMANHO 24X34CM - BRANCO GRAMATURA 80 GR	ENVELOPE TAMANHO 24X34CM - BRANCO GRAMATURA 80 GR	2700	1	UN
66	2378	ENVELOPE TAMANHO MEDIO BRANCO (18 x 25)	ENVELOPE TAMANHO MEDIO BRANCO (18 x 25)	1300	1	UN
67	4123	ESTILETE EM PLASTICO MÉDIO LAMINA DE METAL LARGA	COM TRAVA GIRATÓRIA, CORPO EMBORRACHADO, ERGONOMICO, COM QUEBRADOR DE LAMINA	180	1	UN
68	5327	ETIQUETA ADESIVA 30/FOLHA 25X66MM - CX C/100	ETIQUETA ADESIVA 25X66mm 30 UNIDADES P/ FOLHA, TAMANHO CARTA, CX C/100. ALTA PERFORMANCE, ALTO TAG	80	1	CX
69	1952	ETIQUETA ADESIVA 33.9 X 101.6MM - 14 POR FOLHA - CX C/100	ADESIVO PARA INKJET LASER FORMATO CARTA FOLHA COM 14 UN. - CX C/100 - ALTA PERFORMANCE, ALTO TAG	50	1	CX
70	1954	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	250	1	UN
71	1955	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE ESTREITA 12X50	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE ESTREITA 12X50	600	1	UN
72	1956	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE LARGA - 45X50	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE LARGA - 45X50	2000	1	UN
73	2308	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA - 12MM - ROLO C/ 30M	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA - 12MM - ROLO C/ 30M	500	1	UN
74	2858	FITA CORRETIVA 7MM X 5,7MM	FITA CORRETIVA 7MM X 5,7MM	1300	1	UN
75	6187	FITA CREPE 19MM ROLO COM 50 METROS	FITA CREPE 19MM ROLO COM 50 METROS	800	1	UN
76	7602	FITA CREPE 48MM x 50M	CORPO DE PAPEL CREPADO BRANCO, TRATADO COM SOLUÇÃO A BASE DE ACRÍLICA, SINTÉTICA, COMPRIMENTO 50 MTS.	600	1	UN
77	2310	FITA DUPLA FACE - 19MM - ROLO C/ 30M	FITA DUPLA FACE - 19MM - ROLO C/ 30M	1000	1	RL
78	6324	FITA MÉTRICA 1,5 METROS	ESCALA MÉTRICA 95% POLIESTER, 5% FIBRA DE VIDRO, TAMANHO 1,50M	30	1	UN
79	22212	FITA ROTULADOR BRANCA COMPATÍVEL M231 - PCT 03 UN	FITA COR BRANCA COMPATÍVEL M231 PARA ROTULADOR REFERÊNCIA BROTHER PTM95BKBP - PACOTE COM 03 UNIDADES	5	1	PC
80	15601	FOLHA A3 Clorada 75mg Pct c 500folhas	FOLHA A3 Clorada 75mg Pct c 500folhas	50	1	PC
81	1	FOLHA A4 PAPEL SULFITE ALCALINO 75MG PACOTE C/ 500 FOLHAS	Papel alcalino, 75g/m2, A4, material celulose vegetal, uso profissional, cor branco, gramatura mínima de 75 gramas. Para uso em copiadoras e impressoras a laser e jato de tinta. Especificação de 99,99% não atolamento na embalagem. O fabricante deve ter uma das certificações a seguir: Acreditada pelo Conselho de Manejo Florestal (Forest Stewardship Council-FSC).Emitida pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal (CEFLOR). Rótulo Ecológico, da ABNT. Marcas de referência - Chamex, Multimaís.	10000	1	PC
82	21761	FOLHA ADESIVA A4 FOSCO LISA INTEIRA PCT 100 FOLHAS	FOLHA ADESIVA A4 FOSCO LISA INTEIRA PCT 100 FOLHAS	60	1	PC
83	3165	FOLHA DE DESENHO-TAMANHO OFÍCIO-	PACOTE C/ 50 FOLHAS	850	1	PC



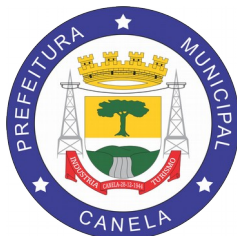
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		180G BRANCA - PC C/ 50 FOLHAS				
84	2316	FOLHA DE ISOPOR 20MM - 1M X 0,5M	FOLHA DE ISOPOR 20MM - 1M X 0,5M	80	1	UN
85	6226	GIZ BRANCO - PESO LÍQUIDO 240G NAO TÓXICO	caixa com 50 palitos - plastificados	410	1	CX
86	6227	GIZ COLORIDO - PESO LÍQUIDO 240G - NAO TÓXICO	giz escolar - caixa com 50 palitos plastificados	380	1	CX
87	2317	GIZ DE CERA LONGO - CONJUNTO COM 12 UNIDADES	Giz Longo, escrita grossa, espessura mínima 1,2mm	200	1	CX
88	796	GRAFITE 0,5 2B - tubinhos com 12 unidades	Tubinhos com 12 unidades.	50	1	UN
89	1957	GRAFITE 0,7 2B - tubinhos com 12 unidades	GRAFITE 0,7 2B - tubinhos com 12 unidades	50	1	UN
90	2752	GRAFITE 0,9 2B - tubinhos com 12 unidades	GRAFITE 0,9 2B - tubinhos com 12 unidades	50	1	UN
91	10015	GRAMPEADOR 26/6- MINIMO 20 CM DE BASE	Metálico grande de mesa capacidade mínima de 45 fls-Grampo 26/6 - Tam. aprox. 20 cm, sistema tração por molas, acondicionamento dos grampos frontal.	450	1	UN
92	6465	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE 23/10 - BASE 27 CM	CORPO/ESTRUTURA EM METAL, TRILHO DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE 200 FOLHAS, UTILIZA GRAMPO 23/10	50	1	UN
93	1919	GRAMPEADOR METÁLICO PEQUENO 26/6	CORPO/ESTRUTURA METAL, CAPACIDADE MINIMA 20 FOLHAS SIMULTANEAS, BASE MINIMA DE 15,5CM, UTILIZA GRAMPO 26/6	300	1	UN
94	2850	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10 (CAIXA C/5000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10 (CAIXA C/5000	120	1	CX
95	1785	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 (CAIXA C/5000 U	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 (CAIXA C/5000 U	550	1	CX
96	13333	GRAMPO TRILHO METAL CAIXA 50 UN	NIQUELADO SEM REBARBAS	100	1	CX
97	3793	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PEQUENO- C/ 50 UN	GRAMPO TRILHO EM PLIPROPILENO INJETADO, NA COR BRANCA OU PRETA, Tamanho 195mmx7mmx58mm, pacote com unidades. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DELLO CODIGO 0299.E	80	1	PC
98	2320	LÁPIS DE COR -TAMANHO GRANDE- CONJ.COM 12 CORES, ATÓXIC	CORPO REDONDO, COMPOSTO DE MADEIRA, MINAS DE ALTA RESISTENCIA, PIGMENTOS E VERNIZES, LIVRE DE MATERIAIS TÓXICOS. CERTIFICADO INMETRO.	1200	1	CJ
99	3604	LÁPIS PRETO N 02 HEXAGONAL	COMPOSIÇÃO - LÁPIS, GRAFITE. MADEIRA, CARGA INERTE E PONTA COM BORRACHA. CERTIFICA INMETRO	6000	1	UN
100	7635	LAPISEIRA 0,5MM, COM PONTA METÁLICA	PONTA E PROTETOR DE BORRACHA, EM AÇO INOXIDAVEL, SISTEMA DE AVANÇO CONTINUO, PONTEIRA EM METAL	50	1	UN
101	8584	LAPISEIRA 0,7MM COM PONTA METÁLICA	PROTETOR DE BORRACHA EM AÇO INOXIDAVEL, SISTEMA DE AVANÇO CONTINUO, PONTEIRA DE METAL.	50	1	UN
102	8585	LAPISEIRA 0,9MM COM PONTA METÁLICA	LAPISEIRA 0,9MM COM PONTA METÁLICA	50	1	UN
103	1477	LIVRO ATA COM 100 FLS NUMERADO TAM 216X320MM	LIVRO ATA COM 100 FLS NUMERADO TAM 216X320MM	80	1	UN
104	2322	LIVRO CAIXA - C/ 100 FOLHAS	LIVRO CAIXA - C/ 100 FOLHAS	30	1	UN
105	1566	LIVRO DE PROTOCOLO/CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FLS MEIO OFICIO	LIVRO DE PROTOCOLO/CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FLS MEIO OFICIO	80	1	UN
106	18827	Marcador de Página Adesivo Flags de Papel	Marcador de Página Adesivo Flags de Papel 76 mm x 15 mm - 180 folhas	50	1	UN
107	908	MASSA MODELAR - CX C/12 UNIDADES- 180GR	NO MINIMO 12 CORES DIFERENTES, EMBALADAS EM 1 EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO DENTRO DE CAIXA EM DUPLEX , TAMANHO MINIMO DA CAIXA ABERTA 150MMX310MM QUE COMPORTE NO MINIMO 12 CORES DIFERENTES DE MASSA DE MODELAR E POSSIBILITE O TRANSPORTE. COMPOSIÇÃO AROMA, PIGMENTOS, CLORETO DE SODIO, ADITIVOS, GLUTEN, AGUA, CONSERVANTES, CARBOIDRATOS DE CEREAIS. MASSA FEITA COM AMIDO. PESO MINIMO 180GR.	1500	1	CX
108	1959	MOLHA DEDO - PASTA 20G	CRQ - QUIMICO RESPONSAVEL	60	1	UN
109	6095	MOUSE PAD		100	1	UN
110	5394	ORGANIZADOR DE MESA C/3 BANDEJAS ARTICULADO	ORGANIZADOR DE MESA C/3 BANDEJAS ARTICULADAS, COR CRISTAL, TIPO CAIXA DE CORRESPONDENCIA COM ENTRADA FRONTAL.	90	1	UN
111	17977	ORGANIZADOR DE MESA C/3 BANDEJAS FIXO	ORGANIZADOR DE MESA C/3 BANDEJAS FIXO, COR CRISTAL, TIPO CAIXA DE CORRESPONDENCIA COM ENTRADA FRONTAL.	30	1	UN
112	2758	PAPEL CARBONO TAMANHO OFÍCIO	PACOTE DE FOLHA CARBONO TAMANHO A4 - COM 100 FOLHAS	50	1	CX
113	4825	PAPEL CONTACT	Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel silicanado. rolo com 45x25 mts gramatura 60gr. Diversas cores.	100	1	UN
114	2332	PAPEL DUPLA FACE AMARELO - PACOTE COM 20	GRAMATURA DE 240GR. TAMANHO 48X66 CM (COLOR SET)	40	1	PC



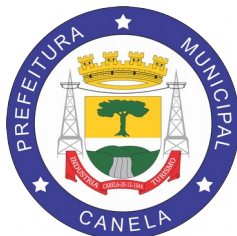
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

115	2333	PAPEL DUPLA FACE AZUL - PACOTE COM 20	TAMANHO 48X66 CM	40	1	PC
116	2335	PAPEL DUPLA FACE LARANJA - PACOTE COM 20 UNID	GRAMATURA DE 240GR TAMANHO 48X66 CM (COLOR SET) COR LARANJA	40	1	PC
117	3573	PAPEL DUPLA FACE PRETO - PACOTE C 20 UNID	GRAMATURA DE 240GR. TAMANHO 48X66 CM (COLOR SET) COR PRETO	40	1	PC
118	2331	PAPEL DUPLA FACE VERDE - PACOTE COM 20 UNID	TAMANHO 48X66 CM (COLOR SET) COR VERDE	40	1	PC
119	2334	PAPEL DUPLA FACE VERMELHO- PACOTE C/ 20 UNID.	GRAMATURA DE 240GR TAMANHO 48X66 CM (COLOR SET) COR VERMELHO	40	1	PC
120	6073	PAPEL PARDO, BOBINA COM 60 CM E 12 KG	PAPEL PARDO, BOBINA COM 60 CM E 12 KG	50	1	UN
121	2374	PAPEL VERGÊ BRANCO - PC C/ 50 UN.180G	TAMANHO 210 X 297	30	1	PC
122	2373	PAPEL VERGÊ ROSA - PC C/50 UN. 180G	TAMANHO 210 X 297	30	1	PC
123	2369	PAPEL VERGÊ VERDE - PC C/ 50 UN. 180G	TAMANHO 210 X 297	30	1	PC
124	6079	PAPEL VERGÊ, COR BEGE, PACOTE COM 50 UN 180 G	TAMANHO 210 X 297	30	1	PC
125	1481	PASTA AZ - LOMBO LARGO (LOMBADA 8CM)	COMPRESSOR NIQUELADO, VISOR PLASTICO NA LOMBADA, PROTEÇÃO DE ALUMINIO NA BASE INFERIOR	40	1	UN
126	2841	PASTA BRANCA SEM TIMBRE DE PAPEL- GRAMATURA 180	Tamanho aproximado A 34 x L 25	3000	1	UN
127	3150	PASTA DE PLÁSTICO COM ELASTICO TAMANHO OFICIO	PASTA DE PLÁSTICO COM ELASTICO TAMANHO OFICIO	70	1	UN
128	20604	PASTA DUPLEX COM GRAMPO OFÍCIO AMARELO DIMENSÕES: 343 X 236 MM	DIMENSÕES: 343 X 236 MM, GRAMATURA: 250G/M.	700	1	UN
129	6217	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E COM ELÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 350 X 3 X 235	TAMANHO 350 X 3 X 235	500	1	UN
130	9525	PASTA PLASTICA COM ABAS E COM ELASTICO, 55MM, COR TRANSPARENTE	FORMATO 245 X 55 X 335	1000	1	UN
131	1966	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ TRILHOS - INCOLOR	COM TRILHOS PLASTICOS	2500	1	UN
132	18826	Pasta Sanfonada Plástica A4	Pasta Sanfonada Plástica A4 Transparente com 31 divisórias.	200	1	UN
133	1478	PASTA SUSPENSÁVEL C/ ABAS PLÁSTICAS + VISOR E ETIQUETAS	PASTA SUSPENSÁVEL C/ ABAS PLÁSTICAS + VISOR E ETIQUETAS	2000	1	UN
134	6213	PERCEVEJO LATONADO CX COM 100 UNIDADES	PERCEVEJO LATONADO CX COM 100 UNIDADES	150	1	CX
135	5239	PERFURADOR DE PAPEL GIGANTE	DOIS ORIFÍCIOS 7MM, ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE DE ATÉ 70 FOLHAS SIMULTÂNEAS, ESCALE DE AJUSTES E FORMATO DE PAPEL, TRAVA DE SEGURANÇA; DIMENSÕES MINIMAS 26CMX12CMX13CM	20	1	UN
136	6241	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	ORIFÍCIOS 7MM, BASE MINIMO 11,5CMX10CM, PERFURA MINIMO 30 FOLHAS SIMULTÂNEAS, REGUA MILIMÉTRICA MARGEADORA	150	1	UN
137	13243	PILHA A23 12V	PILHA A23 12V	70	1	UN
138	3464	PILHA AA (PEQUENA) ALCALINA CART C/ 02 UNID	ISO 9001 E 14001 DE ALTA QUALIDADE E GARANTIA - CARTELA COM DUAS PILHAS	500	1	CRT
139	4448	PILHA AAA (PALITO) ALCALINA CART 02 UNID	ISO 9001 E 14001 - DE ALTA QUALIDADE E GARANTIA DE 1,5 VOLTS CARTELA COM DUAS UNIDADES	700	1	CRT
140	3465	PILHA C (MÉDIA) - CART C/ 2 UNID	ISO 9001 E 14001 - DE ALTA QUALIDADE E GARANTIA DE 1,5 VOLTS CARTELA COM DUAS UNIDADES	150	1	CRT
141	448	PILHA D (GRANDE) - CART C/ 2 UNID.	ISO 9001 E 14001 DE ALTA QUALIDADE E GARANTIA - CARTELA COM DUAS UNIDADES	30	1	CRT
142	7521	PILHA RECARREGÁVEL AA (PEQUENA) - CART/ 2 UNID	ISO 9001 E 14001 DE ALTA QUALIDADE E GARANTIA - CARTELA COM DUAS UNIDADES	65	1	CRT
143	6267	PINCEL ATOMICO COR AZUL	PONTA DE POLIESTER, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM - RECARREGAVEL	350	1	UN
144	6268	PINCEL ATOMICO COR PRETO	PONTA DE POLIESTER, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0 MM - RECARREGAVEL	350	1	UN
145	6269	PINCEL ATOMICO COR VERDE	PONTA DE POLIESTER, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0 MM - RECARREGAVEL	350	1	UN
146	6270	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO	PONTA DE POLIESTER, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0 MM - RECARREGAVEL	350	1	UN
147	6190	PINCEL ESCOLAR CHATO N 6	ALTA QUALIDADE, CABO LONGO, CERDAS CLARAS	150	1	UN
148	2350	PINCEL ESCOLAR CHATO N 10	ALTA QUALIDADE, CABO LONGO, CERDAS CLARAS	150	1	UN
149	2351	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14	ALTA QUALIDADE, CABO LONGO, CERDAS CLARAS	150	1	UN
150	2353	PINCEL ESCOLAR CHATO N 18	ALTA QUALIDADE, CABO LONGO, CERDAS CLARAS	150	1	UN
151	4065	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 22	ALTA QUALIDADE, CABO LONGO, CERDAS CLARAS	150	1	UN
152	6222	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA PROFISSIONAL	MINIMO 20 WATTS, 220VOLTS/BIVOLT, ISOLAMENTO TÉRMICO - CERTIFICADO DO INMETRO	150	1	UN
153	2354	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	MINIMO 80WATTS, 220VOTS/BIVOLT, PONTA COM	200	1	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		PROFISSIONAL	ISOLANTE TÉRMICO - CERTIFICADO PELO INMETRO			
154	6218	PORTA FITA ADESIVA 12X60 GRANDE	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12X60 COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM - TAMANHO GRANDE	50	1	UN
155	9321	PORTA FITA ADESIVA PEQUENA 12 X 33	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENA 12 X 33	50	1	UN
156	16701	PORTA LÁPIS / CLIPS - 2 DIVISÓRIAS ACRÍLICO	PORTA LÁPIS / CLIPS - 2 DIVISÓRIAS ACRÍLICO	100	1	UN
157	12626	PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE - 3 DIVISÓRIAS ACRÍLICO	PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE - 3 DIVISÓRIAS ACRÍLICO	100	1	UN
158	2820	PRANCHETA ACRÍLICO TAMANHO A4 C/ PRENDEDOR METALICO	PRANCHETA ACRÍLICO TAMANHO A4 C/ PRENDEDOR METALICO	200	1	UN
159	13655	PRENDEDOR DE PAPEL COM HASTE METALICA TAM G	PRENDEDOR DE PAPEL COM HASTE METALICA TAM G	70	1	UN
160	14086	PRENDEDOR DE PAPEL COM HASTE METALICA TAM M	PRENDEDOR DE PAPEL COM HASTE METALICA TAM M	70	1	UN
161	1962	RÉGUA EM ACRILICO RIGIDO 30 CM - TRANSPARENTE - ESP 3MM	RÉGUA EM ACRILICO RIGIDO 30 CM - TRANSPARENTE - ESP 3MM	1500	1	UN
162	12414	ROLO DE SENHA COM 1000 - 3 digitos	Pré impressos com 1.000 Unidades (000 A 999), para utilização em dispensador manual, modelo bico de pato, pré picotados, formato em U, dimensões aproximadas: largura : 3,5 cm/ comprimento: 96m/ diametro 10 cm. Gramatura aproximada 56G/m2. tiquete com aproximadamente 7 cm de comprimento.	500	1	RL
163	17690	ROTULADOR PORTÁTIL	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL, COM DISPLAY LCD, CORTADOR MANUAL, TECLADO QWERTY, PARA FITAS COM 12MM DE LARGURA. EQUIPAMENTO PRETO, IMPRESSÃO EM PRETO. ALIMENTAÇÃO POR ADAPTADOR AD24A (FONTE NÃO INCLUSA) OU PILHAS AAA. INCLUI TRÊS FITAS COMPATÍVEIS DE 12MM. REFERÊNCIA MODELO BROTHER PTM95BKBP.	5	1	UN
164	1127	SACO DE PAPEL KRAFT (1/2 KG)	pacotes com 500 sacos; medidas aproximadas 15cmx16,5cm	120	1	PC
165	10654	SACO DE PAPEL KRAFT 1KG	pacotes com 500 sacos	150	1	PC
166	14793	SACO DE PAPEL KRAFT 3KG	pacote com 500 sacos	100	1	PC
167	10655	SACO DE PAPEL KRAFT 5KG	pacote com 500 sacos	30	1	PC
168	6075	SACO PLASTICO P/ ARQUIVO -A4- SUPER GROSSO 0.15MM SEM FURO- PCT C/ 100 UN	SACO PLASTICO P/ ARQUIVO -A4- SUPER GROSSO 0.15MM SEM FURO-PCT C/ 100 UN	3300	1	PC
169	6254	SACO PLÁSTICO SUPER GROSSO COM 4 FUIROS 0.15MM - PC 100 UND	SACO PLÁSTICO SUPER GROSSO COM 4 FUIROS 0.15MM - PC 100 UND	1800	1	PC
170	21774	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 100% algodão tecido de algodão	tecido de algodão, com textura fina. Largura de 1 metro.	20	1	M
171	21775	TECIDO TRICOLINE LISO - 100% algodão	Tecido de algodão, com textura fina. Largura de 1 metro.	20	1	M
172	2356	TESOURA GRANDE PROFISSIONAL	LAMINA EM AÇO MÍNIMO 210MM. CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO.	700	1	UN
173	6074	TESOURA PEQUENA EXTRACORT, LÂMINA AÇO INOX, 13,5CM	PONTA ARREDONDADA - CERTIFICADA PELO INMETRO	1000	1	UN
174	4100	TINTA GUACHE AMARELA 250ML ATÓXICA	TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	100	1	UN
175	14162	TINTA GUACHE AZUL 250ML ATÓXICA	TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	100	1	UN
176	14163	TINTA GUACHE BRANCA 250ML ATÓXICA	TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	100	1	UN
177	14164	TINTA GUACHE COR PELE 250ML ATÓXICA	TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	100	1	UN
178	14165	TINTA GUACHE LARANJA 250ML ATÓXICA	TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	100	1	UN
179	14166	TINTA GUACHE MARROM 250ML ATÓXICA	TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	100	1	UN
180	14167	TINTA GUACHE PRETA 250ML ATÓXICA	TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	100	1	UN
181	14168	TINTA GUACHE ROSA 250ML ATÓXICA	TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	100	1	UN
182	14169	TINTA GUACHE VERDE 250ML ATÓXICA	TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	100	1	UN
183	14170	TINTA GUACHE VERMELHA 250ML ATÓXICA	TINTA LAVAVEL - COMPOSIÇÃO - RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - SOLUVEL EM AGUA 250 ML	100	1	UN
184	3170	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 40 ML	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 40 ML	80	1	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

185	2852	VISOR PLASTICO E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa	CAIXA COM 50 UNIDADES	20	1	CX
186	8470	ENVELOPE COM VISOR	TAMANHO OFÍCIO 114 mm x 229 mm, ESPECIFICAÇÕES PAPEL OFF SET 75 gr - BRANCO, COM VISOR TRANSPARENTE A ESQUERDA OU CENTRALIZADO.	3000	1	UN

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de fornecedor de itens de consumo de expediente, por contrato ou por registro de preço, atenderá demanda de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, fundamental para garantir o funcionamento eficiente e eficaz serviços básicos, prestados à população, gestão, atividades meio e fim, elaboração de documentos cruciais à transparência, à boa gestão pública e à saúde, cultura e, principalmente, à educação.

Além da fundamentada necessidade, a realização de um novo processo licitatório para fornecimento de Material de expediente justifica-se devido ao vencimento da ata de registro de preços, expirada em 20/02/2025 (Pregão Eletrônico 120/2023), sendo medida essencial para o funcionamento adequado da administração, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o registro de preços para o fornecimento de itens de material de expediente, que configuram material de consumo, por meio de pregão eletrônico – registro de preço. Poderão ser solicitadas amostras no pregão de registro de preço. O objeto não demanda contratação de serviço de manutenção ou assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

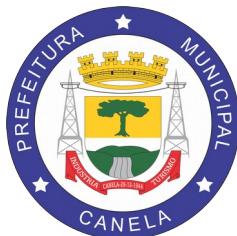
Os bens têm natureza de uso comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17º, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços e bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, segundo os termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias, após o recebimento do empenho, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

5.2. O recebimento do objeto será efetuado por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

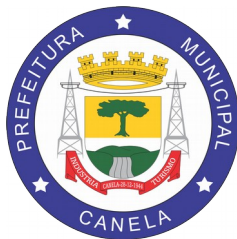
- b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

5.3. Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

5.4. A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

5.5. O local de entrega do objeto será o Almoxarifado Central, Rua Radial Leste 87 – Bairro Distrito Industrial, Canela/RS, das 8hs às 11hs e das 13hs às 16.30hs, ou em local/endereço indicado pelo Município.(caso houver mudança de endereço).

Obs: Os endereços das entregas estão sujeitos à alteração, sem prejuízo para a Administração Municipal de Canela – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no edital e as normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representantes do município, designados para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros.

6.4. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 8.241 de 17/01/2019, que "Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública municipal e dá outras providências".

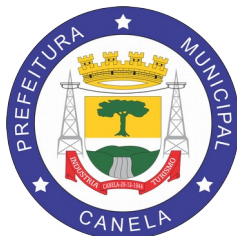
6.6. Obrigações das partes:

6.6.1. Do Município:

- Remeter advertências à Detentora da Ata, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela Detentora da Ata;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

6.6.2. Da Empresa Vencedora:

- Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS.

6.7. Sanções: Conforme art. 155, 156 da Lei Federal 14.133/2021.

6.8. Rescisão contratual: Conforme art. 137, 138 da Lei Federal 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.1.2. A Nota Fiscal deverá constar CNPJ da contratada, que deve ser o mesmo constante na fatura e na documentação apresentada no processo licitatório.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal pelo setor requisitante.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

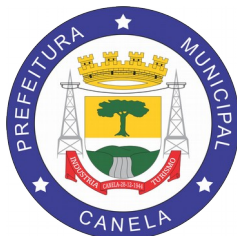
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da licitação e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do fornecimento;
- e) o valor a pagar, em moeda corrente ; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade de habilitação.

7.7. A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

7.7.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica - registro de preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 1.235.529,99 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	CÓD	OBJETO	Qtd. Estima da	Unid.	Valor Ref. Médio	Valor Estimado
1	1946	ALFINETE GRANDE COM CABEÇA COLORIDA-CX - EMB. 50gr	100	CX	R\$ 5,21	R\$ 521,25
2	6174	ALFINETE NIQUELADO n° 29 PESO LIQUIDO 50g	150	CX	R\$ 7,34	R\$ 1.100,25
3	2380	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	380	UN	R\$ 8,19	R\$ 3.110,30
4	2270	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO C/ CAIXA DE GIZ	180	UN	R\$ 7,56	R\$ 1.361,40
5	1947	APONTADOR METALICO SIMPLES	2600	PÇ	R\$ 1,23	R\$ 3.206,67
6	6216	BARBANTE - 100 % ALGODAO ROLO 600G	120	RL	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
7	2272	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	3500	UN	R\$ 0,89	R\$ 3.103,33
8	6177	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO	2000	UN	R\$ 1,47	R\$ 2.946,67
9	19045	BATERIA CR 2032 3V - CARTELA COM 5 UNIDADES	20	CRT	R\$ 12,12	R\$ 242,33
10	17966	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO 38X50mm - PACOTE C/ 04 UNIDADES	700	EMB	R\$ 8,77	R\$ 6.140,75
11	17967	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO 76X76cm	550	UN	R\$ 9,88	R\$ 5.431,25
12	14176	BOBINA PAPEL TÉRMICO 80mmx40m 01 via	1500	BB	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
13	1948	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MM X 60	240	UN	R\$ 4,93	R\$ 1.184,00
14	1949	BORRACHA DE APAGAR- BRANCA	4000	UN	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
15	3141	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM PERSONALIZADO - 96 FOLHAS	730	UN	R\$ 10,56	R\$ 7.711,23
16	6318	CADERNO CAPA DURA PEQUENO C/96 FL-GRAMT 65	150	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.049,63
17	2275	CADERNO UNIVERSITÁRIO 01 MATÉRIAS 96 FOLHAS	700	UN	R\$ 11,68	R\$ 8.178,33
18	16641	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS COM TAMPA	120	UN	R\$ 42,91	R\$ 5.149,50
19	22191	CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO PLÁSTICO POLIONDA AZUL 135X250X355CM	6500	UN	R\$ 6,61	R\$ 42.948,75
20	22211	CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO PLÁSTICO POLIONDA PRETO 135X250X355CM	500	UN	R\$ 6,61	R\$ 3.303,75
21	8593	CALCULADORA GRANDE 17,5 x 12,5	80	UN	R\$ 22,72	R\$ 1.817,40
22	6065	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA MÉDIA	6500	UN	R\$ 0,83	R\$ 5.416,67
23	6066	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MEDIA	2800	UN	R\$ 0,84	R\$ 2.352,00
24	8547	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA	2000	UN	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
25	1472	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO AMARELA	6500	UN	R\$ 3,19	R\$ 20.735,00
26	1471	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO AZUL	1000	UN	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
27	8592	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO LARANJA	6000	UN	R\$ 3,19	R\$ 19.140,00
28	7214	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO LILAS	800	UN	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00
29	8583	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO ROSA	6000	UN	R\$ 3,19	R\$ 19.140,00
30	8591	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO VERDE	1000	UN	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
31	8582	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO VERMELHA	700	UN	R\$ 3,19	R\$ 2.233,00
32	2325	CANETA HIDROCOR-CONJUNTO C/12 UNIDADES 14 CM	2500	CJ	R\$ 5,89	R\$ 14.712,50
33	8424	CANETA QUADRO BRANCO - AZUL	4000	UN	R\$ 8,52	R\$ 34.093,33
34	736	CANETA QUADRO BRANCO - PRETA	3500	UN	R\$ 9,12	R\$ 31.911,25
35	8423	CANETA QUADRO BRANCO - VERDE	2000	UN	R\$ 10,10	R\$ 20.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

36	8425	CANETA QUADRO BRANCO - VERMELHO	3000	UN	R\$ 7,87	R\$ 23.602,50
37	2285	CARTOLINA AMARELA 48X66 180GR	200	UN	R\$ 1,19	R\$ 237,00
38	2286	CARTOLINA AZUL 48X66 180 GR	200	UN	R\$ 1,19	R\$ 237,00
39	2284	CARTOLINA BRANCA 48X66 180GR	220	UN	R\$ 1,19	R\$ 261,25
40	2288	CARTOLINA ROSA 48X66 180GR	200	UN	R\$ 1,19	R\$ 237,00
41	2287	CARTOLINA VERDE 48X66 180GR	200	UN	R\$ 1,19	R\$ 238,00
42	2290	CARTOPLEX AMARELO- 50x70 240GR FARDO COM 20 FOLHAS	40	FD	R\$ 42,71	R\$ 1.708,40
43	2291	CARTOPLEX AZUL - 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	40	FD	R\$ 42,71	R\$ 1.708,40
44	10989	CARTOPLEX COR LARANJA - 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	40	FD	R\$ 42,71	R\$ 1.708,40
45	2289	CARTOPLEX PRETO - 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	40	FD	R\$ 42,71	R\$ 1.708,40
46	9323	CARTOPLEX ROSA - 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	40	FD	R\$ 42,71	R\$ 1.708,40
47	2293	CARTOPLEX VERDE- 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	40	FD	R\$ 42,71	R\$ 1.708,40
48	2292	CARTOPLEX VERMELHO- 48X66 FARDO COM 20 FOLHAS	40	FD	R\$ 42,71	R\$ 1.708,40
49	2295	CLIPS NIQUELADO N.2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	900	CX	R\$ 4,03	R\$ 3.622,50
50	2294	CLIPS NIQUELADO N° 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	650	CX	R\$ 4,69	R\$ 3.050,67
51	6180	COLA BASTAO ATOXICA 20G	1000	UN	R\$ 3,71	R\$ 3.712,50
52	5545	COLA BRANCA 250ML LAVAVEL	150	UN	R\$ 11,10	R\$ 1.665,00
53	6067	COLA BRANCA ATOXICA COM 40G LAVAVEL	4000	UN	R\$ 3,23	R\$ 12.933,33
54	1789	COLA BRANCA ATOXICA COM 90 GR LAVAVEL	100	UN	R\$ 3,75	R\$ 375,25
55	6198	COLA COLORIDA COM GLITER - 25G - CAIXA COM 06 UNIDADES	300	CX	R\$ 12,23	R\$ 3.670,00
56	2303	COLA DE ISOPOR 1 kg	80	UN	R\$ 34,87	R\$ 2.789,87
57	2855	COLCHETE N. 07 - CAIXA COM 72 UNID	70	CX	R\$ 7,37	R\$ 515,67
58	2856	COLCHETE N. 10 - CAIXA COM 72 UNID	50	CX	R\$ 8,48	R\$ 423,83
59	11600	COLCHETE N. 14 - CAIXA COM 72 UNID	50	CX	R\$ 11,23	R\$ 561,67
60	2304	CORRETIVO A BASE DE AGUA- 18ML	200	UN	R\$ 2,30	R\$ 459,33
61	22210	ELASTICO FINO ATILHO N° 18 AMARELO - PCT PEQUENO	300	PC	R\$ 7,09	R\$ 2.126,25
62	14075	ELASTICO FINO N° 18 AMARELO	60	KG	R\$ 47,63	R\$ 2.858,00
63	2305	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO - 11,5x23	3800	UN	R\$ 0,28	R\$ 1.051,33
64	2946	ENVELOPE GRANDE AMARELO - SEM TIMBRE 32,5X23,5	5000	UN	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
65	6185	ENVELOPE TAMANHO 24X34CM - BRANCO GRAMATURA 80 GR	2700	UN	R\$ 0,73	R\$ 1.971,00
66	2378	ENVELOPE TAMANHO MEDIO BRANCO (18 x 25)	1300	UN	R\$ 0,55	R\$ 710,67
67	4123	ESTILETE EM PLASTICO MÉDIO LAMINA DE METAL LARGA	180	UN	R\$ 7,99	R\$ 1.437,48
68	5327	ETIQUETA ADESIVA 30/FOLHA 25X66MM - CX C/100	80	CX	R\$ 40,17	R\$ 3.213,33
69	1952	ETIQUETA ADESIVA 33.9 X 101.6MM - 14 POR FOLHA - CX C/100	50	CX	R\$ 39,77	R\$ 1.988,38
70	1954	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	250	UN	R\$ 4,00	R\$ 999,17
71	1955	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE ESTREITA 12X50	600	UN	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
72	1956	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE LARGA - 45X50	2000	UN	R\$ 3,83	R\$ 7.650,00
73	2308	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA - 12MM - ROLO C/ 30M	500	UN	R\$ 1,72	R\$ 861,25
74	2858	FITA CORRETIVA 7MM X 5,7MM	1300	UN	R\$ 4,71	R\$ 6.116,50
75	6187	FITA CREPE 19MM ROLO COM 50 METROS	800	UN	R\$ 4,39	R\$ 3.510,00
76	7602	FITA CREPE 48MM x 50M	600	UN	R\$ 12,17	R\$ 7.302,00
77	2310	FITA DUPLA FACE - 19MM - ROLO C/ 30M	1000	RL	R\$ 9,61	R\$ 9.612,50
78	6324	FITA MÉTRICA 1,5 METROS	30	UN	R\$ 4,91	R\$ 147,20
79	22212	FITA ROTULADOR BRANCA COMPATÍVEL M231 - PCT 03 UN	5	PC	R\$ 139,39	R\$ 696,97
80	15601	FOLHA A3 Clorada 75mg Pct c 500folhas	50	PC	R\$ 64,46	R\$ 3.223,17
81	1	FOLHA A4 PAPEL SULFITE ALCALINO 75MG PACOTE C/ 500 FOLHAS	10000	PC	R\$ 23,98	R\$ 239.766,67
82	21761	FOLHA ADESIVA A4 FOSCO LISA INTEIRA PCT 100 FOLHAS	60	PC	R\$ 55,53	R\$ 3.332,00
83	3165	FOLHA DE DESENHO-TAMANHO OFÍCIO-180G BRANCA - PC C/ 50 FOLHAS	850	PC	R\$ 10,20	R\$ 8.670,00
84	2316	FOLHA DE ISOPOR 20MM - 1M X 0,5M	80	UN	R\$ 9,67	R\$ 773,33
85	6226	GIZ BRANCO - PESO LÍQUIDO 240G NAO TÓXICO	410	CX	R\$ 5,95	R\$ 2.440,87
86	6227	GIZ COLORIDO - PESO LÍQUIDO 240G - NAO TÓXICO	380	CX	R\$ 7,35	R\$ 2.791,73
87	2317	GIZ DE CERA LONGO - CONJUNTO COM 12 UNIDADES	200	CX	R\$ 4,07	R\$ 813,00
88	796	GRAFITE 0,5 2B - tubinhos com 12 unidades	50	UN	R\$ 3,78	R\$ 188,88
89	1957	GRAFITE 0,7 2B - tubinhos com 12 unidades	50	UN	R\$ 4,90	R\$ 245,00
90	2752	GRAFITE 0,9 2B - tubinhos com 12 unidades	50	UN	R\$ 4,90	R\$ 245,00
91	10015	GRAMPEADOR 26/6- MINIMO 20 CM DE BASE	450	UN	R\$ 43,78	R\$ 19.698,75
92	6465	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE 23/10 - BASE 27 CM	50	UN	R\$ 141,13	R\$ 7.056,25
93	1919	GRAMPEADOR METÁLICO PEQUENO 26/6	300	UN	R\$ 17,47	R\$ 5.241,75
94	2850	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10 (CAIXA C/5000	120	CX	R\$ 34,30	R\$ 4.116,00
95	1785	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 (CAIXA C/5000 U	550	CX	R\$ 6,10	R\$ 3.355,00
96	13333	GRAMPO TRILHO METAL CAIXA 50 UN	100	CX	R\$ 11,11	R\$ 1.111,00
97	3793	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PEQUENO- C/ 50 UN	80	PC	R\$ 13,98	R\$ 1.118,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

98	2320	LÁPIS DE COR -TAMANHO GRANDE- CONJ.COM 12 CORES, ATÓXIC	1200	CJ	R\$ 4,32	R\$ 5.184,00
99	3604	LÁPIS PRETO N 02 HEXAGONAL	6000	UN	R\$ 0,56	R\$ 3.380,00
100	7635	LAPISEIRA 0,5MM, COM PONTA METÁLICA	50	UN	R\$ 7,90	R\$ 394,88
101	8584	LAPISEIRA 0,7MM COM PONTA METÁLICA	50	UN	R\$ 7,43	R\$ 371,25
102	8585	LAPISEIRA 0,9MM COM PONTA METÁLICA	50	UN	R\$ 9,43	R\$ 471,67
103	1477	LIVRO ATA COM 100 FLS NUMERADO TAM 216X320MM	80	UN	R\$ 12,94	R\$ 1.034,80
104	2322	LIVRO CAIXA - C/ 100 FOLHAS	30	UN	R\$ 17,00	R\$ 509,90
105	1566	LIVRO DE PROTOCOLO/CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FLS MEIO OFICIO	80	UN	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
106	18827	Marcador de Página Adesivo Flags de Papel	50	UN	R\$ 11,18	R\$ 559,17
107	908	MASSA MODELAR - CX C/12 UNIDADES- 180GR	1500	CX	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
108	1959	MOLHA DEDO - PASTA 20G	60	UN	R\$ 1,81	R\$ 108,40
109	6095	MOUSE PAD	100	UN	R\$ 9,63	R\$ 962,67
110	5394	ORGANIZADOR DE MESA C/3 BANDEJAS ARTICULADO	90	UN	R\$ 52,55	R\$ 4.729,50
111	17977	ORGANIZADOR DE MESA C/3 BANDEJAS FIXO	30	UN	R\$ 66,30	R\$ 1.989,00
112	2758	PAPEL CARBONO TAMANHO OFÍCIO	50	CX	R\$ 45,67	R\$ 2.283,33
113	4825	PAPEL CONTACT	100	UN	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
114	2332	PAPEL DUPLA FACE AMARELO - PACOTE COM 20	40	PC	R\$ 28,00	R\$ 1.119,90
115	2333	PAPEL DUPLA FACE AZUL - PACOTE COM 20	40	PC	R\$ 28,00	R\$ 1.119,90
116	2335	PAPEL DUPLA FACE LARANJA - PACOTE COM 20 UNID	40	PC	R\$ 28,00	R\$ 1.119,90
117	3573	PAPEL DUPLA FACE PRETO - PACOTE C 20 UNID	40	PC	R\$ 28,00	R\$ 1.119,90
118	2331	PAPEL DUPLA FACE VERDE - PACOTE COM 20 UNID	40	PC	R\$ 28,00	R\$ 1.119,90
119	2334	PAPEL DUPLA FACE VERMELHO- PACOTE C/ 20 UNID.	40	PC	R\$ 28,00	R\$ 1.119,90
120	6073	PAPEL PARDO, BOBINA COM 60 CM E 12 KG	50	UN	R\$ 111,47	R\$ 5.573,63
121	2374	PAPEL VERGÊ BRANCO - PC C/ 50 UN.180G	30	PC	R\$ 15,83	R\$ 475,00
122	2373	PAPEL VERGÊ ROSA - PC C/50 UN. 180G	30	PC	R\$ 20,15	R\$ 604,50
123	2369	PAPEL VERGÊ VERDE - PC C/ 50 UN. 180G	30	PC	R\$ 17,28	R\$ 518,50
124	6079	PAPEL VERGÊ, COR BEGE, PACOTE COM 50 UN 180 G	30	PC	R\$ 20,98	R\$ 629,50
125	1481	PASTA AZ - LOMBO LARGO (LOMBADA 8CM)	40	UN	R\$ 13,24	R\$ 529,50
126	2841	PASTA BRANCA SEM TIMBRE DE PAPEL-GRAMATURA 180	3000	UN	R\$ 2,87	R\$ 8.600,00
127	3150	PASTA DE PLÁSTICO COM ELASTICO TAMANHO OFÍCIO	70	UN	R\$ 2,49	R\$ 174,13
128	20604	PASTA DUPLEX COM GRAMPO OFÍCIO AMARELO DIMENSÕES: 343 X 236 MM	700	UN	R\$ 6,14	R\$ 4.300,33
129	6217	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E COM ELÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 350 X 3 X 235	500	UN	R\$ 4,33	R\$ 2.166,67
130	9525	PASTA PLASTICA COM ABAS E COM ELASTICO, 55MM, COR TRANSPARENTE	1000	UN	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
131	1966	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ TRILHOS - INCOLOR	2500	UN	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
132	18826	Pasta Sanfonada Plástica A4	200	UN	R\$ 54,63	R\$ 10.926,67
133	1478	PASTA SUSPENSÃO C/ ABAS PLÁSTICAS + VISOR E ETIQUETAS	2000	UN	R\$ 3,41	R\$ 6.825,00
134	6213	PERCEVEJO LATONADO CX COM 100 UNIDADES	150	CX	R\$ 3,10	R\$ 464,63
135	5239	PERFURADOR DE PAPEL GIGANTE	20	UN	R\$ 112,47	R\$ 2.249,33
136	6241	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	150	UN	R\$ 54,45	R\$ 8.167,50
137	13243	PILHA A23 12V	70	UN	R\$ 7,50	R\$ 525,00
138	3464	PILHA AA (PEQUENA) ALCALINA CART C/ 02 UNID	500	CRT	R\$ 4,52	R\$ 2.261,25
139	4448	PILHA AAA (PALITO) ALCALINA CART 02 UNID	700	CRT	R\$ 4,61	R\$ 3.228,75
140	3465	PILHA C (MÉDIA) - CART C/ 2 UNID	150	CRT	R\$ 12,06	R\$ 1.809,38
141	448	PILHA D (GRANDE) - CART C/ 2 UNID.	30	CRT	R\$ 42,93	R\$ 1.288,00
142	7521	PILHA RECARREGÁVEL AA (PEQUENA) - CART/ 2 UNID	65	CRT	R\$ 45,97	R\$ 2.988,05
143	6267	PINCEL ATOMICO COR AZUL	350	UN	R\$ 3,28	R\$ 1.149,17
144	6268	PINCEL ATOMICO COR PRETO	350	UN	R\$ 3,28	R\$ 1.149,17
145	6269	PINCEL ATOMICO COR VERDE	350	UN	R\$ 3,28	R\$ 1.149,17
146	6270	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO	350	UN	R\$ 3,28	R\$ 1.149,17
147	6190	PINCEL ESCOLAR CHATO N 6	150	UN	R\$ 2,04	R\$ 306,30
148	2350	PINCEL ESCOLAR CHATO N 10	150	UN	R\$ 3,03	R\$ 454,13
149	2351	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 14	150	UN	R\$ 4,04	R\$ 605,25
150	2353	PINCEL ESCOLAR CHATO N 18	150	UN	R\$ 5,77	R\$ 865,88
151	4065	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 22	150	UN	R\$ 13,10	R\$ 1.965,00
152	6222	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA PROFISSIONAL	150	UN	R\$ 36,60	R\$ 5.489,50
153	2354	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA PROFISSIONAL	200	UN	R\$ 56,13	R\$ 11.226,00
154	6218	PORTA FITA ADESIVA 12X60 GRANDE	50	UN	R\$ 28,26	R\$ 1.412,90
155	9321	PORTA FITA ADESIVA PEQUENA 12 X 33	50	UN	R\$ 16,06	R\$ 803,13
156	16701	PORTA LÁPIS / CLIPS - 2 DIVISÓRIAS ACRÍLICO	100	UN	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
157	12626	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE - 3 DIVISÓRIAS ACRÍLICO	100	UN	R\$ 11,79	R\$ 1.178,75
158	2820	PRANCHETA ACRÍLICO TAMANHO A4 C/ PRENDEDOR METALICO	200	UN	R\$ 14,91	R\$ 2.982,00
159	13655	PRENDEDOR DE PAPEL COM HASTE METALICA TAM G	70	UN	R\$ 0,93	R\$ 65,33
160	14086	PRENDEDOR DE PAPEL COM HASTE METALICA TAM M	70	UN	R\$ 0,84	R\$ 58,80
161	1962	RÉGUA EM ACRILICO RIGIDO 30 CM - TRANSPARENTE - ESP 3MM	1500	UN	R\$ 1,60	R\$ 2.396,25
162	12414	ROLO DE SENHA COM 1000 - 3 digitos	500	RL	R\$ 19,49	R\$ 9.745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

163	17690	ROTULADOR PORTÁTIL	5	UN	R\$ 382,67	R\$ 1.913,33
164	1127	SACO DE PAPEL KRAFT (1/2 KG)	120	PC	R\$ 43,29	R\$ 5.195,20
165	10654	SACO DE PAPEL KRAFT 1KG	150	PC	R\$ 56,29	R\$ 8.444,00
166	14793	SACO DE PAPEL KRAFT 3KG	100	PC	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
167	10655	SACO DE PAPEL KRAFT 5KG	30	PC	R\$ 111,13	R\$ 3.334,00
168	6075	SACO PLÁSTICO P/ ARQUIVO -A4- SUPER GROSSO 0.15MM SEM FURO-PCT C/ 100 UN	3300	PC	R\$ 55,63	R\$ 183.590,00
169	6254	SACO PLÁSTICO SUPER GROSSO COM 4 FUROS 0.15MM - PC 100 UND	1800	PC	R\$ 48,38	R\$ 87.090,00
170	21774	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 100% algodão tecido de algodão	20	M	R\$ 33,13	R\$ 662,67
171	21775	TECIDO TRICOLINE LISO - 100% algodão	20	M	R\$ 30,00	R\$ 600,00
172	2356	TESOURA GRANDE PROFISSIONAL	700	UN	R\$ 24,83	R\$ 17.383,33
173	6074	TESOURA PEQUENA EXTRACORT, LÂMINA AÇO INOX, 13,5CM	1000	UN	R\$ 5,52	R\$ 5.522,50
174	4100	TINTA GUACHE AMARELA 250ML ATÓXICA	100	UN	R\$ 4,82	R\$ 482,25
175	14162	TINTA GUACHE AZUL 250ML ATÓXICA	100	UN	R\$ 4,82	R\$ 482,25
176	14163	TINTA GUACHE BRANCA 250ML ATÓXICA	100	UN	R\$ 4,82	R\$ 482,25
177	14164	TINTA GUACHE COR PELE 250ML ATÓXICA	100	UN	R\$ 4,82	R\$ 482,25
178	14165	TINTA GUACHE LARANJA 250ML ATÓXICA	100	UN	R\$ 4,82	R\$ 482,25
179	14166	TINTA GUACHE MARROM 250ML ATÓXICA	100	UN	R\$ 4,82	R\$ 482,25
180	14167	TINTA GUACHE PRETA 250ML ATÓXICA	100	UN	R\$ 4,82	R\$ 482,25
181	14168	TINTA GUACHE ROSA 250ML ATÓXICA	100	UN	R\$ 4,82	R\$ 482,25
182	14169	TINTA GUACHE VERDE 250ML ATÓXICA	100	UN	R\$ 4,82	R\$ 482,25
183	14170	TINTA GUACHE VERMELHA 250ML ATÓXICA	100	UN	R\$ 4,82	R\$ 482,25
184	3170	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 40 ML	80	UN	R\$ 6,32	R\$ 505,60
185	2852	VISOR PLÁSTICO E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSÃO	20	CX	R\$ 11,53	R\$ 230,60
186	8470	ENVELOPE COM VISOR	3000	UN	R\$ 0,47	R\$ 1.398,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.235.529,99

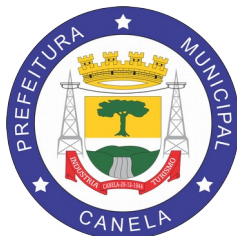
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CANELA.”, e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas de licitações realizadas por outras instituições no Portal de Compras Públicas e Licitação/RS. Na ausência de valores de alguns itens ou especificações incompatíveis, a pesquisa foi complementada em consultas a sítios eletrônicos de mídias comerciais especializadas e, por último, solicitado orçamento às empresas participantes do último certame deste município, do qual apenas duas retornaram. Sendo estas empresas selecionadas para consulta, por estarem previamente em dia com os pré-requisitos para contratação, bem como, tendo sido a última alternativa de pesquisa, utilizada para compor a média dos valores.

Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CANELA.”, e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição/contratação ora pretendida será informada na solicitação de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/202x
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

Os valores estimados para aquisição de peças não poderão sofrer alterações, uma vez definido o “teto” pela administração.

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

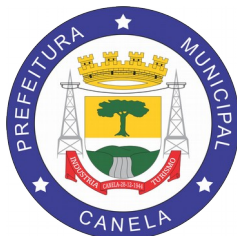
2. VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXX) DIAS.

<ANEXAR OUTRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL (SE FOR O CASO) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.>

LOCAL E DATA _____

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/202x

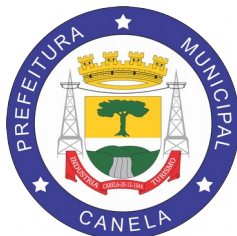
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA
PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DA LEI
14.133/2021, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, _____ DE _____ DE 202x.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/202x

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

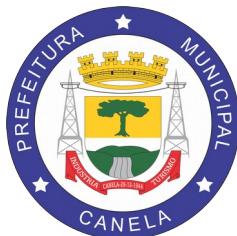
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A).....,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DA LEI 14.133/2021,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

_____EM,_____DE__DE 202x.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo V – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx/202x
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

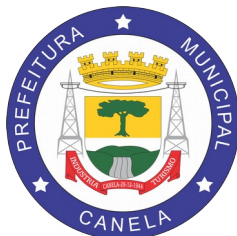
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

_____EM, _____DE__DE 202x.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/202x

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS

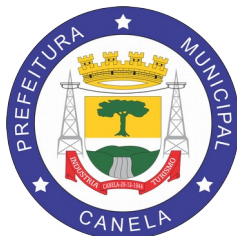
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR

.....
, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF
Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE
_____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E
MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E
OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO
NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM,_____DE__DE 202x.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
(Modelo)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

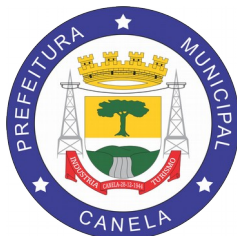
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx/202x

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A _____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À _____, DECLARA QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE___/UF** – **PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº XXXX/202X-SRP

_____, ____ DE _____DE 202x.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/202x

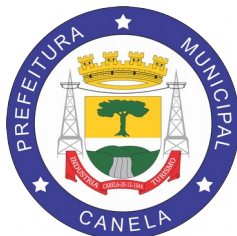
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____
_____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida
_____ bairro _____
_____, Município de _____
_____, estado de CEP _____, através de seu representante
legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal
servidores públicos do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções
técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____ EM, _____ DE _____ DE 202x.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico N°
12/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Canela, com sede na Rua Dona Carlinda, nº 455, CEP 95680-900, inscrita no CNPJ sob o nº 88.585.518/0001/85, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Gilberto da Conceição Cezar, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 12/2025**, processo administrativo n.º 2025/4100, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 10.004, de 09 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, a serem adquiridos de forma parcelada pelo período de 1 (um) ano**, cujas descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM CÔD.	PRODUTO	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XXXX XXXXXXXXXX		XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
Total Fornecedor:		0,0000	0,0000	0,00

2.2. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da Ata de Registro de Preço substitua o produto por outro de marca ou modelo diferente daquele registrado na Ata de Registro de Preço, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

2.2.1. A aceitação de que trata o subitem anterior poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço.

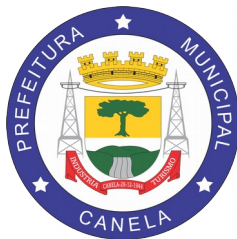
3. ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTE

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

3.2. As Secretarias Municipais, bem como o Gabinete do Prefeito, participam da presente Ata de Registro de Preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2025, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação do quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

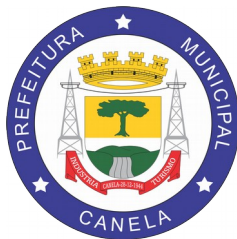
6.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.7.1. Convocar para negociação os licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

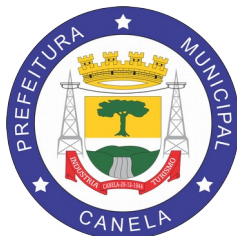
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2. e no item 8.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

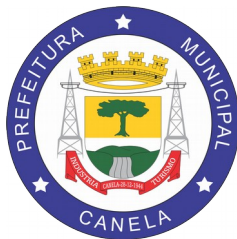
9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes da licitação, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

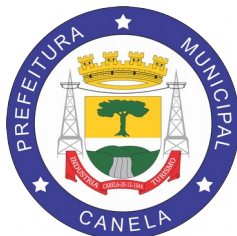
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xx de xxxxxxxx de 2025, em. xx(xxxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canela/RS, xx de xxxxxx de 202x.

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal

Nome da Empresas

CNPJ:

Representante legal do fornecedor registrado

CPF: